LEI Nº 934 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 291/93.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera a redação do artigo 23 e do artigo 25 da Lei Municipal nº 291/93 de 06 de agosto de 1993, " *Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências*", passando a Ter a seguinte redação:

Art. 23 - *É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal:*

Quant.	***Denominação***	***CC***	***FG***
07	*Secretário*	*subsídio*	
03	*Assessor de Secretaria*	*05*	*05*
01	*Procurador Jurídico*	*05*	*05*
01	*Chefe de Compras*	*05*	*05*
01	*Secretário Junta Serviço Militar*	-	*01*
01	*Motorista de Gabinete*	-	*04*
02	*Coordenador de Creche*	*03*	*03*
05	*Chefe de Departamento*	*03*	*03*

05	*Chefe de Setor*	*02*	*02*
07	*Chefe de Serviço*	*01*	*01*
01	*Engenheiro Civil*	*05*	*05*
01	*Supervisor de Manutenção Da Saúde*	*07*	*07*
01	*Coordenador de Projetos*	*05*	*05*
03	*Coordenador de Departamento*	*05*	*05*
01	*Chefe de Tesouraria*	*-*	*03*
02	*Médico 10 horas*	*03*	*-*
02	*Médico 20 horas*	*06*	*-*
02	*Odontólogo 10 horas*	*03*	*-*
02	*Odontólogo 20 horas*	*06*	*-*
01	*Veterinário*	*04*	*-*
01	*Coordenador Cultural-20horas*	*03*	*03*
01	*Chefe de Contabilidade*	*-*	*07*
01	*Supervisor da Agricultura*	*04*	*-*
02	*Diretor de Departamento*	*06*	*06*

Art.25 *- Fica aprovada a seguinte tabela que estabelece o Plano de Pagamento dos Cargos em Comissão e Função Gratificada, que somente poderão ser reajustados em percentual igual ao definido para os demais servidores municipais.*

CARGO EM COMISSÃO			***VALOR***
CC	*01.....*	*R$*	*421,45*
CC	*02.....*	*R$*	*541,89*
CC	*03.....*	*R$*	*673,51*
CC	*04.....*	*R$*	*782,82*
CC	*05.....*	*R$*	*963,47*
CC	*06.....*	*R$*	*1.200,00*
CC	*07.....*	*R$*	*1.424,60*

FUNÇÕES GRATIFICADAS			*VALOR*
FG	*01*.....	*R$*	*72,00*
FG	*02*.....	*R$*	*120,31*
FG	*03*.....	*R$*	*180,52*
FG	*04*.....	*R$*	*240,74*
FG	*05*.....	*R$*	*331,10*
FG	*06*.....	*R$*	*580,00*
FG	*07*.....	*R$*	*825,00*

Art. 2º A presente Lei é parte integrante da Lei Municipal nº 291 (*Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Barão; estabelece plano de carreira dos servidores e dá outras providências).*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei de número 424/96; 597/99; 710/2001; 756/2001; 787/2001; 893/2003 e 901/003.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2003.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de ___/___/___ a ___/___/___

Secretaria Municipal da Administração